



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/052/2023**  
Processo Administrativo n.º 2023-FTKX8

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO – APAE DE VILA VALÉRIO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE SUAS FAMÍLIAS, ALÉM DA MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA APAE DE VILA VALÉRIO, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME AUTORIZADOS PELA NORMA RH DO SUAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO (APAE DE VILA VALÉRIO)**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 05.677.450/0001-37, com sede à Rua Antônio Barcelos, nº 107, CEP: 29.785-000, Bairro Vila Nova – Vila Valério /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **FERNANDO FAVORETO**, portador da CI nº MG13.777.316, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 090.943.447-69, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-FTKX8 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência e de suas famílias, além da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de Recursos Humanos, conforme autorizados pela Norma RH do SUAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **de R\$ 100.884,63 (cem mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 884,63 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**FERNANDO FAVORETO**

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério – APAE de Vila Valério

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FERNANDO FAVORETO**  
CIDADÃO  
assinado em 24/07/2023 14:38:52 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 24/07/2023 15:00:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2023 15:00:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DL20NV>



APAE - ES  
Vila Valério

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>APAE DE VILA VALÉRIO</b>		CNPJ <b>05.677.450/0001-37</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antônio Barcelos nº 107</b>		
Bairro <b>Vila Nova</b>	Cidade <b>Vila Valério</b>	CEP <b>29785-000</b>
E-mail da Instituição <b>vilavalerio@apaees.org.br</b> <b>financeiro.vilavalerio@apaees.org.br</b> <b>assistenciasocial.vilavalerio@apaees.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>https://www.apaees.org.br/vila-valerio/home</b> <b>https://instagram.com/apaevilavalerio?utm_medium=copy_link</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Recepção da Instituição</b>		
Telefone 1 <b>( 27 ) 9 9799-2343</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 9 9816-1011</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE




Nome <b>Fernando Favoreto</b>		CPF: <b>090.943.447-69</b>
Nº RG <b>13.777.316</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/MG</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2025</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Manoel Matias, nº270</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Vila Valério</b>	CEP <b>29785-000</b>
Telefone 1 <b>( 27 ) 9 9966-1167</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 3728-1506</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Renata Crivellaro</b>		
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 7327/17ª Região/ES</b>
Bairro: <b>Córrego São Geraldo, s/n, Zona Rural</b>	Cidade: <b>Vila Valério</b>	CEP: <b>29785-000</b>
E-mail do Técnico <b>assistenciasocial.vilavalerio@apaees.org.br</b> <b>renatacrivelario@outlook.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 9 9688-3491</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( 27 ) 9 9799-2343</b>	Telefone do Técnico 3

**Apae de Vila Valério**

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova  
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 [www.apaees.org.br/vilavalerio](http://www.apaees.org.br/vilavalerio)  
 (27)99799-2343/ 99816-1011  
 vilavalerio@apaees.org.br

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE de Vila Valério teve início com suas atividades no ano de 2003, fundada pela própria comunidade que lutaram para que Vila Valério pudesse também ter esta Entidade, pois muitos dos usuários saíam de Vila Valério para ter atendimento em São Gabriel da Palha, município vizinho.

Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que a Apae fosse construída, pois funcionava somente com a diretoria que corria contra o tempo para construir seu prédio, com garra e determinação a diretoria angariava recursos desde pagamentos de carnês até sorteios na festa da cidade, que muito ajudou para que o sonho se tornasse realidade. O primeiro presidente senhor Edecir Felipe, sempre um incentivador, se juntava aos demais da diretoria para receber uma ajuda de custo das barracas na feira de artesanato nos fins de semana na cidade. Depois assumiu o senhor Antônio Menegussi, que durante seu mandato também não mediu esforços para angariar recursos financeiros objetivando a construção da APAE.

Mas foi na gestão do 3º. Presidente, senhor Vantuil Felipe que também queria ver o sonho ser uma realidade que a construção do prédio se concretizou, ele moveu ações empreendedoras no município e quem mais quisesse ajudar, foram doações de todas as formas, inclusive de frete para buscar areia, pedras e assim por diante, e eis que em dezembro de 2010, a Apae de Vila Valério é inaugurada, com o nome de Centro de Atendimento Educacional Especializado “Florentino Menegussi”, em homenagem a um morador antigo que foi juiz de paz de Vila Valério, que lutou pela paz, harmonia e moralidade de crianças e adolescentes, inclusive em situação de risco, ele as levava para sua própria casa, e juntamente da esposa e filhos ficavam ali cheios de zelo, comprometimento e carinho até a situação ser resolvida. Mais tarde sua filha Maria Goreti, sofre um acidente no centro da cidade, e torna-se especial, precisando de acompanhamento, é então matriculada na Apae, onde é apaeana até hoje, sendo que todos familiares dela, são grandes colaboradores, inclusive sua irmã Ângela Maria Menegussi, exerceu o papel de 1ª. Diretora financeira até a inauguração da Apae em Vila Valério, onde o grande slogan foi: “Sonho que se sonha só, é apenas um sonho, sonho que se sonha junto torna-se realidade”.




Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos. Tem como objetivo principal promover as articulações, prestação de serviço, apoio a família, direcionado à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

### 5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

No âmbito da Proteção Social Básica, a APAE de Vila Valério, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e autismo, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o

#### Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova  
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 [www.apaees.org.br/vilavalerio](http://www.apaees.org.br/vilavalerio)  
 (27)99799-2343/ 99816-1011  
 vilavalerio@apaees.org.br



desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Segundo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01/2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS:

*“O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. ”*

O objetivo do SCFV é de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências, exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, além de proporcionar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários, sempre respeitando as suas limitações, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Segundo a Resolução do CNAS nº 27/2011 em seu art. 2º, dispõe que:

*“As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.”*

O Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos tem como objetivo de assegurar espaços de convívio familiar e comunitário para aquisições que beneficiem a melhoria da qualidade de vida dos usuários, auxiliar a família no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e de serviços socioassistenciais, e contribuir para a sua inserção na rede de proteção social de assistência social e/ou de outras políticas setoriais conforme a necessidade apurada.

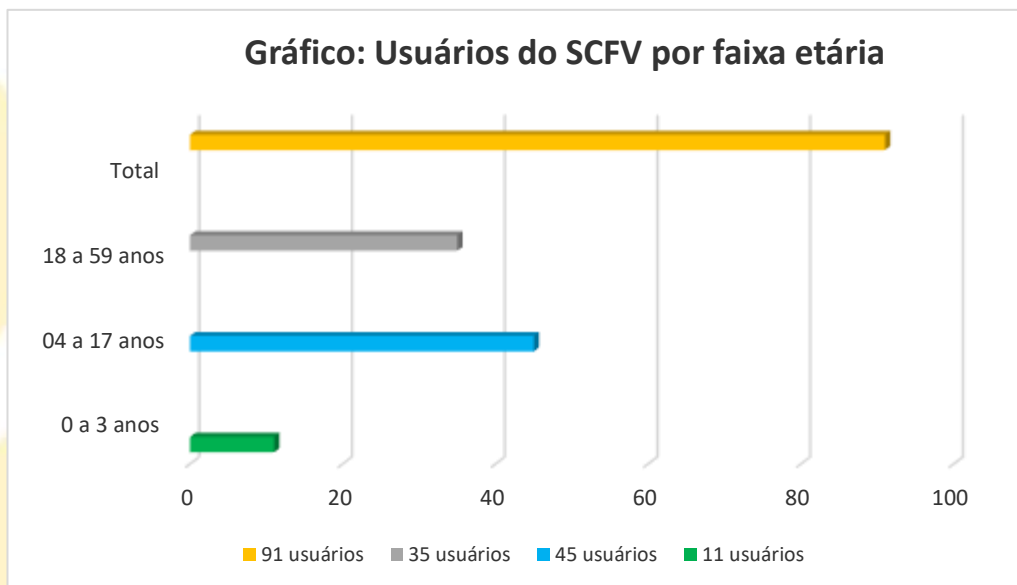
### **5.3. Principais ações/atividades na área de assistência social:**

O trabalho social desenvolvido dentro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério - APAE de Vila Valério é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Acolhida; escuta; informação; comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e

encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, dinâmicas de grupo, comemoração de datas significativas e realização de oficinas.

#### 5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Os usuários são atendidos por grupo, organizados por faixa etária, da seguinte maneira:



Atualmente a Instituição possui 28 usuários matriculados no ensino fundamental e 04 no ensino médio. Possui 50 usuários no sexo masculino e 41 usuários no sexo feminino.

Com relação ao rendimento mensal das famílias, a maioria possui rendimento de até 02 salários mínimos e a minoria das famílias dos usuários possuem moradia de ocupação própria. Do total de famílias atendidas, 46 são residentes na zona rural do município e 45 residem na zona urbana, vale mencionar que a maioria dos usuários necessitam do transporte da APAE para facilitar a acessibilidade às atividades do SCFV.

#### 5.5. Capacidade de atendimento

A Organização atende hoje a 91 pessoas com deficiência no Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, podendo expandir essa demanda em até 15%.

#### 5.6. Metodologia de trabalho

O processo de entrada do usuário na entidade se inicia com a acolhida e entrevista pelo setor de serviço social para a identificação da motivação da família pela busca da entidade, a coleta de informações e avaliação das necessidades expressadas pela família, assim como o grau de “dependência” da pessoa com deficiência para que seja elaborado o plano individual de atendimento de forma adequada.

Após a acolhida do serviço social é agendada a triagem do usuário e de sua família com a equipe multidisciplinar que avalia as demandas e a necessidade de atendimento por área na instituição.

O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos da referida APAE, possui uma equipe de referência composta por 01 Educador Social, 01 Artesã Bordador, 01 Artesã de Materiais Recicláveis, 01 Cuidador, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Auxiliar Administrativo e uma 01 Faxineira, que atua em consonância com a política pública de assistência social.

Para a organização do SCFV é levado em consideração o ciclo de vida do usuário para o desenvolvimento de ações (incluindo as intergeracionais) que possibilitem a superação de situações de fragilidade de vínculo familiar e social vivenciadas, através de atividades práticas nas oficinas desenvolvidas no decorrer do ano.

Às sextas-feiras são reservadas para o planejamento e avaliação das atividades pela equipe técnica. Nesta reunião são definidos os eixos temáticos que nortearão o planejamento das atividades que serão propostas nas oficinas. Todas as oficinas ofertadas pelo SCFV são realizadas nas segundas e quartas-feiras e as terças e quintas-feiras, para atendimento aos grupos das faixas etárias de 04 a 17 anos e de 18 a 59 anos, nos turnos matutino e vespertino, das 07hs às 16:40hs.

Os usuários que não recebem os atendimentos nas salas de oficinas, são aqueles com faixa etária entre 0 a 03 anos e 11 meses, que apenas frequentam os atendimentos clínicos e assistenciais. Porém, é válido ressaltar que recebem serviços de assistência social: acolhimento, fortalecimento de vínculos, encaminhamentos, orientações, dentre outras intervenções que são realizadas pela Assistente Social e Psicóloga da entidade, de acordo com a demanda de cada família, sendo aproximadamente 11 usuários nessa condição.

Periodicamente é realizado um trabalho de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos na Instituição, ofertando ações com a participação das famílias em atividades que englobem palestras, roda de conversa, vídeos orientativos sobre determinados eixos temáticos, principalmente os que são voltados a prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais e ao fortalecimento de vínculos familiar, comunitário e institucional.

As famílias são acompanhadas por meio de visita domiciliar pela área psicossocial a fim de identificar e averiguar as vulnerabilidades e riscos sociais vivenciadas na realidade pelas mesmas. Após a visita, os técnicos fazem análise minuciosa dando prosseguimento à intervenção social. Para facilitar o acesso a garantia de direitos junto ao público atendido pelo SCFV é feito todo um trabalho na perspectiva da articulação com a rede socioassistencial, considerando o fluxo de trabalho pactuado no SUAS, e por várias vezes de intersetorialidade com as diversas políticas públicas.

Relação das Oficinas, a saber:

1) **Oficina sobre Autogestão e Autodefensoria;** essa oficina é realizada através de rodas de

conversas na sede da Instituição, sendo conduzida pelas profissionais Assistente Social, Psicóloga e pela Educadora Social. Tem como objetivo de estimular e/ou aprimorar o desenvolvimento da autonomia e liderança, além da importância de se pensar e conversar sobre a perspectiva de futuro.

- 2) **Higiene Corporal e do Ambiente Doméstico;** sendo desenvolvida pela Educadora Social, havendo parceiros internos como a Assistente Social e a Psicóloga, é trabalhada através de rodas de conversa, vídeos orientativos, textos informativos, atividades lúdicas e práticas, na sede da Instituição e no lar. Essa oficina tem como objetivo de conscientizar a todos quanto aos hábitos de higiene necessários para um melhor desenvolvimento pessoal e coletivo.
- 3) **Oficina de Pintura e Artesanato;** a profissional Artesã Bordador e Artesã de Materiais Recicláveis, realizam juntamente com os usuários a prática de pintura em toalhas de banho, mão, rosto, fraldas, pano de prato, telas, artesanato de garrafas pets, jornal, CDs, latas, tampinhas, botões, barbantes, MDF, garrafas de vidro e dentre outros, com objetivo de aprimorar as habilidades, desenvolver capacidades motoras fina, criatividade, autonomia, autoestima, além de estimular meios de geração de renda.
- 4) **Atividades com Movimentos Corporais;** também desenvolvida pela Educadora Social juntamente com a Equipe de Referência de Assistência Social, essa oficina busca proporcionar através de atividades sociopsicomotoras o educar e reeducar do movimento, favorecendo a construção do esquema corporal e contribuindo com a aquisição de competências e habilidades, bem como, atividades da cultura corporal (dança, ginástica, musicalização, capoeira, futsal, circuito, dentre outras) como expressão de linguagem, de manifestações da diversidade cultural humana, de lazer e de saúde.
- 5) **Inclusão e Autonomia no Processo de Formação e Aprendizagem de cada Usuário;** a Educadora Social, realiza a prática da escrita e leitura, utilizando materiais lúdicos, recursos tecnológicos, além das rodas de conversa, proporcionando aos usuários a inclusão, autonomia, o conhecimento, bem como, o bem-estar de cada um.

### **5.7. Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o contexto da Pandemia COVID-19)**

Caso haja recomendações referente a suspensão dos atendimentos presenciais através da OMS, dos decretos Municipais, Estaduais e da Federação das APAES, devido a Pandemia do COVID-19, as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, passará a ser através da modalidade de Atendimento Não Presencial (ANP).

Como os serviços de assistência social são permanentes e continuados, serão produzidos vídeos e encaminhados pelo WhatsApp; ligações telefônicas para o acompanhamento do usuário e de sua família; serão emitidos textos informativos e materiais impressos; planejadamente das atividades lúdicas e práticas com a entrega mensal de kits das oficinas aos usuários em suas residências. Inclusive no ato da entrega, os profissionais da Instituição seguirão rigorosamente os devidos cuidados de higiene, além do uso de equipamento de proteção individual (EPI) assegurando a saúde dos profissionais, usuários e de seus familiares.

Na modalidade de atendimento presencial (triagem, com atendimento individual aos familiares por diversos profissionais que compõe a equipe multidisciplinar), assim como na realização de estudo de caso e reuniões da equipe de referência serão seguidas as recomendações de distanciamento social, higienização do local, ambiente ventilado e o uso do equipamento de proteção individual – EPI. Em caso de extrema necessidade, serão realizadas visitas domiciliares mantendo assim o contato permanente com as famílias, esclarecendo, apoiando e dando continuidade ao trabalho desenvolvido pelos profissionais da Instituição.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência e de suas famílias, além da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de Recursos Humanos, conforme autorizados pela Norma RH do Suas.

### 6.2. Objetivo geral

Realizar diversas ações com a finalidade de fortalecer a qualidade dos serviços ofertados aos usuários, além de desenvolver a autonomia e habilidades de cada um, minimizando ou excluindo a vulnerabilidade social, fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

### 6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Realizar diversos atendimentos com a finalidade de eliminar ou minimizar os fatores que promovem a exclusão social, trabalhando o empoderamento dos usuários e de suas famílias;
- Garantir a continuidade de atividades lúdicas e de vida diária para os usuários através do pagamento do Educador Social, trabalhando na reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social;
- Custear o pagamento de um profissional na função de Faxineira, proporcionando um ambiente da Instituição limpo e agradável, na oferta das ações do SCFV;
- Realizar o pagamento de um profissional na função de Assistente Social, promovendo a garantia dos direitos sociais essenciais da Pessoa com Deficiência e sua família;
- Custear o pagamento de um profissional na função de Auxiliar Administrativo, para a realização de prestação de contas e administração do recurso pactuado.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Serão atendidas diretamente 91 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, participantes das atividades do SCFV, e indiretamente suas famílias que recebem apoio e orientação para a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

#### 6.5. Justificativa

Para as pessoas com deficiência foram criadas leis que respaldam os seus direitos e estabelecem a sua inclusão em várias áreas da sociedade. Estas leis são conhecidas como ações afirmativas, pois reafirmam os direitos legais inerentes a todos os cidadãos especialmente os deficientes. Este processo é intermediado por instituições beneficentes, como a APAE de Vila Valério, que é voltada para o atendimento da pessoa com deficiência, disponibilizando para tais, profissionais capacitados como: Educador Social, Artesã Bordador, Artesã de Materiais Recicláveis, Pedagogo, Professores, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo garantindo um atendimento com qualidade nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

A APAE de Vila Valério oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, que possibilita a inclusão ao assegurar espaços de convívio de grupo e comunitário às pessoas com deficiência, além de desenvolver ações intergeracionais e de viabilizar o acesso às tecnologias assistidas. Inclusive é a única entidade que oferta esses serviços no Município de Vila Valério, possibilitando a inclusão das pessoas com deficiência no meio social.




Para tanto, necessitamos garantir o custeio de pagamentos de despesas de Recursos Humanos conforme a Norma RH do Suas, com a finalidade de manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados a 91 usuários e seus respectivos familiares.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
RENATA CRIVELLARO	Graduado/Serviço Social	Assistente Social	30h
LUCIANA FONTANA	Graduado/Psicologia	Psicóloga	30h
LAURIANI KAMKE	Graduado/Pedagogia	Artesã de Materiais Recicláveis	25h
NATILELI ROZEIRO DA SILVA	Ensino Médio	Cuidador	40h
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Ensino Médio	Cuidador	40h
CAMILA KIVIA CAZAROTI KEPPE	Ensino Médio	Artesã Bordador	40h
SHIRLE PARTELI	Ensino Médio	Assistente Administrativo	40h
RENATO SCHIMIDT	Ensino Médio	Motorista	40h

#### Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova  
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 [www.apaees.org.br/vilavalerio](http://www.apaees.org.br/vilavalerio)  
 (27)99799-2343/ 99816-1011  
 vilavalerio@apaees.org.br

NELSINA PONATH SCHIMIDT	Ensino Médio	Cozinheira	40h
THAIZA SOARES MAURI	Cursando/Pedagogia	Educadora Social	40h
FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Faxineira	40h
VANIA DA SILVA	Ensino Médio	Faxineira	40h
MARISANGELA CARMINATTI MAÇÃO	Graduado/Pedagogia	Diretora	30h
GRAZIELY RODRIGUES	Ensino Médio	Auxiliar de Secretaria	40h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação, será realizada uma pesquisa de satisfação no último trimestre da parceria aplicando um questionário para os usuários e seus familiares, com o objetivo de explanar sobre o projeto e o Termo firmado, em seguida solicitar que os mesmos relatem sobre a qualidade do SCFV ofertado, respeitando sempre a vontade dos mesmos para se manifestar.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término da parceria a entidade custeará as despesas, tendo em vista que os serviços socioassistenciais realizados são de forma contínua no atendimento dos usuários.

A principal fonte de recurso para a manutenção do SCFV provém de repasses realizados pelo Município de Vila Valério, através da Secretária Municipal de Assistência Social, que contempla o pagamento de pessoal, encargos financeiros, materiais de consumo e outros serviços.

A entidade também conta com a parceria de empresas locais e pessoas físicas que realizam doações de materiais, serviços ou doações em dinheiro (sócio contribuinte) que auxilia na aquisição de gêneros alimentícios e pagamentos de despesas na manutenção do serviço.

### 6.9. Período de execução do objeto




<b>Início: Julho/2023</b>	<b>Término: Julho/2024</b>
---------------------------	----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para 91 pessoas com deficiência, através do pagamento de profissionais (Faxineira; Assistente Social; Educador Social e o Assistente Administrativo).	<b>Valor (R\$):</b> 100.884,63
<b>Indicador (es):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>o Prestação de serviços dos profissionais;</li> <li>o Número de meses pagos na prestação de serviços;</li> <li>o Satisfação dos usuários pelas ações e atividades desenvolvidas no SCFV.</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução: (1.1)</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>o Realizar o pagamento dos profissionais (Faxineira – 40h semanais; Assistente Social – 30h semanais; Educador Social - 40h semanais e o Assistente Administrativo – 40h semanais);</li> <li>o Enviar para SEATDES a cópia do recibo de pagamento mensal, referente a prestação de</li> </ul>	

### Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova  
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 [www.apaees.org.br/vilavalerio](http://www.apaees.org.br/vilavalerio)  
 (27)99799-2343/ 99816-1011  
 vilavalerio@apaees.org.br

serviços.

- Para aferir o grau de satisfação do público atendido pelo SCFV a entidade utilizará a metodologia relatada no tópico 6.7 deste plano de trabalho.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1. Realizar o pagamento dos (Faxineira – 40h semanais; Assistente Social – 30h semanais; Educador Social - 40h semanais e o Assistente Administrativo – 40h semanais);	R\$ 100.884,63	Julho/2023	Julho/2024
1.1. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários do SCFV e suas famílias;	-----	Julho/2023	Julho/2024
1.2. Elaboração de Relatório referente a execução da meta de despesa 1.	-----	Julho/2023	Julho/2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$100.000,00	R\$884,63	R\$100.884,63
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>R\$884,63</b>	<b>R\$100.884,63</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social	ME	11	R\$2.453,40	R\$26.987,40
Faxineira	ME	11	R\$1.369,25	R\$15.061,75
Assistente Social	ME	11	R\$2.472,92	R\$27.202,12
Auxiliar Administrativo	ME	11	R\$2.875,76	R\$31.633,36
<b>Subtotal</b>				<b>R\$100.884,63</b>




**OBS. Em relação à pagamento de pessoal, os encargos financeiros ficam na responsabilidade da Instituição.**

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação – Honorários Contábeis	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
--------------------------------------	-------	--------	----------------	-------------

Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova  
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 [www.apaees.org.br/vilavalerio](http://www.apaees.org.br/vilavalerio)  
 (27)99799-2343/ 99816-1011  
 vilavalerio@apaees.org.br



Subtotal				
----------	--	--	--	--

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$100.884,63</b>
--	----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
<b>R\$ 100.000,00</b>					
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
JUL/2024					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
<b>R\$ 884,63</b>					
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
JUL/2024					

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.



Assinatura do Representante Legal  
FERNANDO FAVORETO  
Presidente

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL




APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

#### Apae de Vila Valério

Rua Antonio Barcelos, 107 - Vila Nova  
Vila Valério / ES | CEP: 29785-000

 [www.apaees.org.br/vilavalerio](http://www.apaees.org.br/vilavalerio)  
 (27)99799-2343/ 99816-1011  
 vilavalerio@apaees.org.br

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FERNANDO FAVORETO**  
CIDADÃO  
assinado em 24/07/2023 14:39:59 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 24/07/2023 15:00:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2023 15:00:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8SRSPS>

Centro de Atendimento Educ. Esp. Augusta Bragatto.  
**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio de custeio para pagamento de recursos humanos.

**Valor:** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0319, 0678 e 0942, LOA 2023 e R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133612**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/051/2023

**Processo nº.:** 2023- ZFCV6

**Registro SIGEFES:** 230188

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio de aquisição de material permanente (veículo) e custeio para melhoria no atendimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

**Valor:** R\$ 124.127,30 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0337 e 0502, LOA 2023.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Raqueline Ramos de Souza - matrícula nº 3997090

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133620**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/051/2023

**Processo nº.:** 2023- ZFCV6

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento

Institucional para idosos, por meio de aquisição de material permanente (veículo) e custeio para melhoria no atendimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

**Valor:** R\$ 124.127,30 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0337 e 0502, LOA 2023.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133622**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/052/2023

**Processo nº.:** 2023-FTKX8

**Registro SIGEFES:** 230185

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Vila Valério

- APAE de Vila Valério.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência e de suas famílias, além da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de Recursos Humanos, conforme autorizados pela norma RH do SUAS.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0276, 0479, 0504 e 0867 e R\$ 884,63 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133623**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/052/2023

**Processo nº.:** 2023- FTKX8

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério- APAE de Vila Valério.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência e de suas famílias, além da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de Recursos Humanos, conforme autorizados pela norma RH do SUAS.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0276, 0479, 0504 e 0867 e R\$ 884,63 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133625**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2023

**Processo nº.:** 2023-R50GR

**Registro SIGEFES:** 230189

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Sete Montes -A7.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv para 20 crianças em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na associação sete montes, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada.

**Valor:** R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0489, LOA 2023.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133626**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/053/2023

**Processo nº.:** 2023-R50GR

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social e a Associação Sete Montes -A7.  
**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv para 20 crianças em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na associação sete montes, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada.

**Valor:** R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0489, LOA 2023.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133627**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2023

**Processo nº.:** 2023-8F9VC

**Registro SIGEFES:** 230190

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Recanto dos Idosos santo Antônio - RISA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio de verba de custeio para pagamento de serviços de terceiros, destinados a melhoria do atendimento aos 40 idosos acolhidos e atendidos pela entidade.

**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0183 e nº 0605, e R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Raqueline Ramos de Souza - matrícula nº 3997090.

Vitória, 24 de julho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1133628**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/054/2023

**Processo nº.:** 2023-8F9VC

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Recanto dos Idosos santo Antônio - RISA.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2023 10:40:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LG4F7X>